



Sindicatos não podem cobrar por intermediação

08/11/2001

Os trabalhadores não são obrigados a pagar pelos serviços de conciliação prévia de sindicatos para a solução extrajudicial de conflitos de trabalho. O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região anulou cláusula do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho firmado entre os sindicatos dos empregados e empresas de comércio varejista do Distrito federal que previa o desconto dos associados.

A anulação foi proposta pelo Ministério Público do Trabalho sob o argumento de que a cobrança de valores dos empregados impedia o acesso à Justiça, uma vez que, com a Lei 9.958/2000, os mesmos seriam obrigados a se submeter às comissões de conciliação prévia. O MPT argumentou, ainda, que o pagamento tem natureza tributária de taxa e só poderia ser instituído por lei.

De acordo com o relator, juiz Mário Caron, a cobrança fere o princípio fundamental da inafastabilidade do controle judicial às lesões ou ameaças a direitos previsto na Constituição Federal, além de a CLT já prever a assistência jurídica dos sindicatos mediante a cobrança da contribuição sindical. Segundo o juiz a instituição das comissões de conciliação não é procedimento obrigatório.

a decisão foi publicada no site **Canal Justiça**

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2001-nov-08/sindicatos_nao_podem_cobrar_intermediacao/